



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAJANO DE MORAES
GABINETE DO PREFEITO

Praça Waldemar Magalhães, nº 01 – Centro
Trajano de Moraes – RJ Cep: 28.750-000



DECRETO Nº 035/2021

“ESTABELECE NOVO PRAZO PARA PAGAMENTO DAS COTAS DO IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO – IPTU, NO EXERCÍCIO DE 2021, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRAJANO DE MORAES, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e o Código Tributário Municipal;

CONSIDERANDO o atual cenário econômico e a situação de crise por que passam cidadãos e empresas sediadas em nosso Município, enfrentando sérias dificuldades financeiras;

CONSIDERANDO a necessidade de disciplinar as datas de vencimento para pagamento do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU para o exercício de 2021.

DECRETA:

Art. 1º - Fica alterado o calendário fiscal estabelecido pelo Decreto nº 014/2021 do Município de Trajano de Moraes, para a cobrança do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU no exercício financeiro de 2021, com os seguintes prazos:

- a) Pagamento em parcela única até o dia 12/07/2021 (cota única) com desconto de 10%;
- b) Pagamento da primeira parcela até o dia 12/07/2021;
- c) Pagamento da segunda parcela até o dia 10/08/2021;
- d) Pagamento da terceira parcela até o dia 10/09/2021.

Art. 2º - O Prefeito Municipal editará atos que julgue necessários a complementação da disciplina instituída por este Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Trajano de Moraes, 16 de abril de 2021.

Rodrigo Freire Viana
- Prefeito -